



LEI ORDINÁRIA Nº 393

de 26 de outubro de 1962

Concede por aforamento perpétuo aos senhores Edmar Bonilha Rolime Eduardo Bonilha Rolim, uma área de terreno medindo 1.400,00 m²., sitio na Avenida General Rondon.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento perpétuo aos senhores Edmar Bonilha Rolim e Eduardo Bonilha Rolim uma área de terreno sito na Avenida General Rondon, com a configuração de um triângulo com 1.400,00 M2. limitando ao sul com a referida Avenida General Rondon, ao norte com a Ladeira José Bonifacio, ao oeste com a propriedade do Senhor Miguel Condos e a leste com a rua Frei Mariano, início da Ladeira José Bonifacio.

Art. 2º..

A Prefeitura Municipal mandará avaliar o terreno para fixar o preço pelo qual deverá ser feito o aforamento.

Art. 3º..

Em virtude da alienação do citado terreno, considerar-se-à invalidade a concessão feita pela lei número 98, de 13 de outubro de 1959.

Art. 4º..

Os requerentes não poderão fazer alteração no prédio, que ultrapassem o nível da Avenida General Rondon.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 26 de outubro de
1962.*

Edimir Moreira Rodrigues **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 393/1962 - 26 de outubro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em